



Lei nº 1.677/13, de 27 de março de 2013.

27 03 13

“Institui a Semana do Servidor Público, a ocorrer, anualmente, no mês de outubro, na Semana que abranger o dia 28, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Silvânia”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, institui no Município de Silvânia, a Semana do Servidor Público Municipal, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais deste Município.

Art. 2º - A Semana do Servidor Público Municipal ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, na semana que abranger o dia 28, data oficial de comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - Quando o dia 28 de outubro incidir no sábado ou no domingo, a comemoração de que trata esta Lei ocorrerá na semana que anteceder essa data.

Art. 3º - As atividades a serem realizadas na Semana do Servidor Público Municipal compreenderão a apresentação de obras literárias, artísticas, ações de voluntariado e lazer, palestras motivadoras, além da premiação aos melhores servidores públicos escolhidos por votação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.480/2006 e suas alterações.

Art. 4º - Os Poderes Legislativo e Executivo estabelecerão suas respectivas atividades destinadas à celebração do Evento, devendo destinar orçamento para a execução das atividades inerentes à comemoração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 27 dias do mês de março de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal